

Edital n.º 26962/2019

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COORDENADORAS DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

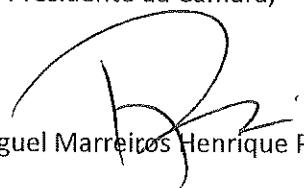
Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz **público**, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que, por despacho da Senhora Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, de 19 de novembro de 2019, foram subdelegadas nas Coordenadoras das Unidades Técnicas, Maria Antonieta da Glória Santos Camilo, Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar e Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes, as competências constantes no despacho anexo ao presente edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 19 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

MUNICÍPIO DE LAGOS
DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COORDENADORAS
DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 12 de novembro de 2019, **subdelego nas dirigentes das Unidades Técnicas da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo**, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão por mim exercidos, à exceção da assinatura da correspondência a expedir:

1) Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa / Maria Antonieta da Glória Santos Camilo:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º n.º 2, alíneas i) e j):

- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3 alíneas e), g) e m):

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos ao processo;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- m) Praticar os atos e formalidades de ordem formal e processual relativos aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnico-Administrativa, nomeadamente, recolha de pareceres informações, resolução das deficiências ou omissões e demais diligências instrutórias dos processos, necessárias ao exercício de competência decisória do delegante

subdelegante.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela Unidade Técnico-Administrativa, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura do Senhor Presidente. – *Esta matéria poderá ser subdelegada, nos termos da legislação aplicável.*

No âmbito na Norma de Controlo Interno:

Validação dos documentos de suporte de despesa referentes à respetiva Unidade Técnica.

2) Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Financeira / Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

No domínio da gestão financeira, especificamente no que prevê o artigo 35.º, n.º 1, alínea h):

Autorizar o pagamento das despesas realizadas.

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alíneas a) e b):

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda pelo interesse público;

(A subdelegação de competências fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

- Parecer favorável do dirigente da respetiva unidade orgânica antes da decisão final.

- Os casos que não reúnam consenso são submetidos a apreciação superior - Vereador com a coordenação do respetivo serviço.)

b) Justificar faltas.

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3 alíneas e), g) e m):

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos ao processo;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar os atos e formalidades de ordem formal e processual relativos aos assuntos que

correm pelos serviços da Unidade Técnico-Financeira, nomeadamente, recolha de pareceres informações, resolução das deficiências ou omissões e demais diligências instrutórias dos processos, necessárias ao exercício de competência decisória do delegante subdelegante.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela Unidade Técnico-Financeira, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura do Senhor Presidente. – *Esta matéria poderá ser subdelegada, nos termos da legislação aplicável.*

No âmbito na Norma de Controlo Interno:

Validação dos documentos de suporte de despesa referentes à respetiva Unidade Técnica.

3) Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica / Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Especificamente no que prevê o artigo 35.º, n.º 1, alínea k):

Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma.

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3 alíneas e), g), l) e m):

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos ao processo;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;

m) Praticar os atos e formalidades de ordem formal e processual relativos aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnico-Jurídica, nomeadamente, recolha de pareceres informações, resolução das deficiências ou omissões e demais diligências instrutórias dos processos, necessárias ao exercício de competência decisória do delegante subdelegante.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela Unidade Técnico-Jurídica, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura do Senhor Presidente. – *Esta matéria poderá ser subdelegada, nos termos da legislação aplicável.*

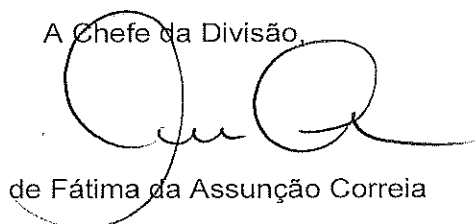
No âmbito na Norma de Controlo Interno:

Validação dos documentos de suporte de despesa referentes à respetiva Unidade Técnica.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do nº 3 do artigo 164º do CPA, ratifico todos os atos praticados até 19 de novembro, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

Lagos, 19 de novembro de 2019

A Chefe da Divisão,



Célia de Fátima da Assunção Correia